



# PREFEITURA DE IRECÊ

## DECRETO N.º 471/2024.

**“Declara imóvel de utilidade pública para fins de instituição de desapropriação para consecução dos fins voltados a mobilidade urbana no centro de Irecê”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos Arts. 5º alínea "i" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41 alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e,

**CONSIDERANDO** que a cidade de Irecê tem experimentado um crescimento populacional significativo, resultando em demandas crescentes por melhorias na infraestrutura e serviços urbanos, incluindo o sistema de transporte público;

**CONSIDERANDO** que a localização estratégica do imóvel em questão, situado na Rua Sete de Setembro, área central da cidade, o torna de relevante interesse para a promoção da mobilidade urbana e a implementação de ações que visem à melhoria do sistema viário;

**CONSIDERANDO** que a desapropriação do referido imóvel é fundamental para a execução de projetos voltados à mobilidade urbana, como a ampliação de vias, construção de calçadas acessíveis, instalação de ciclovias e melhorias na infraestrutura de transporte coletivo;

**CONSIDERANDO** que a desapropriação do imóvel atende aos princípios constitucionais da função social da propriedade, do direito à cidade e do interesse coletivo, sendo uma medida necessária para garantir o pleno desenvolvimento urbano e a qualidade de vida dos munícipes;



# PREFEITURA DE IRECÊ

**CONSIDERANDO** que foram observados todos os procedimentos legais estabelecidos na Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre as normas de desapropriação de imóveis no âmbito do Município de Irecê;

## **D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica decretada a desapropriação dos imóveis limítrofes pertencentes a **HEVILTON SILVA SANTOS, CPF: 020.671.135-26**, inscrição imobiliária 01.03.031.0096.001, situado na Rua Sete de Setembro, 312, Casa, Centro, CEP: 44860-107, Cidade de Irecê, Estado da Bahia, e **MARIA FRANCILANIA PEREIRA DA SILVA, CPF 020.671.495-55**: inscrição imobiliária:01.03.031.0078.001, situado na Rua Sete de Setembro, 306, Casa, Centro, CEP: 44860-107, Cidade de Irecê, Estado da Bahia apresentando a seguintes características físicas:

### **IMÓVEL 1: HEVILTON SILVA SANTOS**

Coordenadas Geográficas: 11°18'18.42"S 41°51'17.71"W

Área do Terreno: 42,24 m<sup>2</sup>

Área Construída: 42,24 m<sup>2</sup>

Confinantes e suas dimensões: frente 4,80m

Situação: Esquina, s/n localizado entre o cruzamento da Rua Régio Emília com a Rua Sete de Setembro.

### **IMÓVEL 2: MARIA FRANCILANIA PEREIRA DA SILVA**

Coordenadas Geográficas: 11°18'18.41"S 41°51'17.79"W

Área do Terreno: 59,52 m<sup>2</sup>

Área Construída: 48,91 m<sup>2</sup>

Confinantes e suas dimensões: frente 4,80m

Situação: Esquina, s/n localizado entre o cruzamento da Rua Régio Emília com a Rua Sete de Setembro.

**Artigo 2º** - A desapropriação do imóvel tem como finalidade a execução de obras de melhoria da infraestrutura urbana, especialmente voltadas para a mobilidade urbana, visando ao interesse público e à promoção de um sistema viário mais eficiente e acessível à população.



# PREFEITURA DE IRECÊ

**Artigo 3º** - Fica determinada a imissão provisória do Município na posse do imóvel objeto da desapropriação, nos termos da legislação vigente.

**Artigo 4º** - O valor da indenização foi apurado pela avaliação elaborada pela comissão de avaliação de bens imóveis, no dia 29 de fevereiro de 2024, utilizando as normas NBR 14.653-1 / NBR 14.653-2, das quais tiveram a conclusão por meio de atualização patrimonial e chegando ao valor de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), por cada imóvel**, totalizando um montante de R\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)

**Artigo 5º**. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

**Artigo 6º** - A referida área será incorporada ao Patrimônio do Município.

**Artigo 7º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ BAHIA

**Elmo Vaz**  
**Prefeito do Município**

**Ives Franca**  
**Procurador do Município**

**Irecê, Bahia**

**22 de maio de 2024**



# PREFEITURA DE IRECÊ

## ANEXO I - MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO



Localização do Imóvel Avaliando (Coordenadas geográficas: 11°18'18.4"S 41°51'17.8"W)

